

## ATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022

*Indica os docentes e discentes e suas atribuições  
no Colegiado do curso de Química da UEMG  
Unidade Divinópolis*

A diretora da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG) Unidade Divinópolis, professora Ana Paula Martins Fonseca, no uso das suas atribuições regimentais e estatutárias,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Indicar, como membros do Colegiado de curso de Química, os docentes e discentes da UEMG Unidade Divinópolis:

#### **Docentes:**

Adriana Aparecida Bosso Tomal

Adriano Soares de Oliveira

Alexandra do Nascimento Passos

Altamiro Pereira

Amanda Amália Araújo do Carmo

Diolina Almada Alvim Neta

Elaine Kendall Santana Silva

Fábio Peron Carballo

Fernanda Jorge Gonçalves

Fernanda Júlia Santos Dias

Graciele Kerlen Pereira Maia

Isabel de Sousa Amorim

Joubert Caetano Amaral

Kelison Ricardo Teixeira

Manuel José Veronez de Sousa Júnior

Mayron Alves de Vasconcelos  
Pamela da Rocha Patrício  
Patrícia Mariana Alves Caetano  
Paula Sevenini Pinto  
Paulo Henrique Campos Prado Tavares  
Priscilla Helena D'Almeida de Souza Santana  
Rafaela Paiva Gomes Fereguetti  
Raíssa Médici de Oliveira  
Renan Augusto Pontes Ribeiro  
Samara Mirelly da Silva  
Sérgio Procópio Carmona Mendes  
Suelen de Castro  
Tatiane Freitas Borgati  
Vanda Lúcia Praxedes

**Discentes:**

Anderson Clayton Soares Castro  
Eduardo Luiz Santiago Ribeiro  
Felipe Geovane Fernandes Silva  
Gabriela Guimarães Tavares  
Ian Henrique Pires  
Samuel Ribeiro do Valle Junior

Seção III - Dos Colegiados de Curso

Art. 56. A coordenação didática de cada curso de graduação e de pós-graduação *stricto sensu* é exercida pelo Colegiado do respectivo curso.

§ 1º Excepcionalmente, por razões pedagógicas ou administrativas, o COEPE poderá autorizar que um mesmo Colegiado seja responsável por mais de um curso.

§ 2º A coordenação de cursos de pós-graduação *lato sensu* será exercida pelas comissões coordenadoras.

## Subseção I - Da Constituição

Art. 57. O Colegiado de Curso é constituído:

- I - por representantes dos Departamentos que participam do curso;
- II - por representantes dos professores que atuam no curso, eleitos por seus pares; e
- III - por representantes dos estudantes matriculados no curso, escolhidos na forma deste Estatuto e do Regimento Geral.

§ 1º Salvo disposição em contrário, os representantes terão mandato de dois anos, permitido o exercício de até dois mandatos consecutivos.

§ 2º Juntamente com os representantes, serão eleitos suplentes, com mandato vinculado, para substituí-los em suas faltas ou impedimentos.

§ 3º A composição do Colegiado de cada curso de graduação será determinada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, mediante proposta da Unidade.

§ 4º A composição da comissão coordenadora de curso de pós-graduação *lato sensu* das Unidades será estabelecida nas normas gerais de pós-graduação da Universidade.

§ 5º A composição do Colegiado de Curso de pós-graduação *stricto sensu* será estabelecida no respectivo regulamento, em consonância com as normas gerais de pós-graduação da Universidade.

§ 6º Cada Colegiado de Curso terá um coordenador e um subcoordenador, eleitos para mandato de dois anos, permitido o exercício de até dois mandatos consecutivos.

Art. 58. Compete ao coordenador do Colegiado de Curso:

- I - presidir o Colegiado de Curso;
- II - fazer cumprir as deliberações do Colegiado de Curso; e
- III - atender às demandas da administração superior no que diz respeito ao respectivo curso.

§ 1º O coordenador de curso exercerá suas funções em regime de tempo integral, com jornada de quarenta horas semanais, permitida a opção pela dedicação exclusiva, na forma da legislação específica.

§ 2º A função de coordenador de Colegiado de Curso poderá, alternativamente, ser exercida pelo Diretor da Unidade Acadêmica.

## Subseção II - Das Atribuições e do Funcionamento

Art. 59. Compete ao Colegiado de Curso:

I - orientar, coordenar e supervisionar as atividades do curso;

II - elaborar o projeto pedagógico do curso e encaminhá-lo ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, ouvida a Pró-Reitoria de Graduação;

III - fixar diretrizes dos programas das disciplinas e recomendar modificações aos Departamentos;

IV - elaborar a programação das atividades letivas, para apreciação dos Departamentos envolvidos;

V - avaliar periodicamente a qualidade e a eficácia do curso e o aproveitamento dos alunos;

VI - recomendar ao Departamento a designação ou substituição de docentes;

VII - decidir as questões referentes à matrícula, reopção, dispensa de disciplina, transferência, obtenção de novo título, assim como as representações e os recursos sobre matéria didática;

VIII - representar ao órgão competente no caso de infração disciplinar.

Art. 60. O Colegiado de Curso funcionará com a maioria absoluta de seus membros e suas decisões serão tomadas pela maioria de votos dos presentes, excluídos os brancos e nulos.

Divinópolis (MG), 26 de outubro de 2022

Ana Paula Martins Fonseca  
Diretora  
UEMG - Unidade de Divinópolis